



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 033, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

“CRIA CARGO EM COMISSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.718 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - É criado no Quadro de Cargos e Funções Gratificadas previstas na Lei Municipal nº 1.718 de 10 de setembro de 2002, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DE FUNCIONAL	CATEGORIA	Nº. DE CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
Coordenador de Oficinas na Secretaria de Assistência Social.		01	05	3.88

Parágrafo Único - As atribuições do Cargo criado no artigo 1º são as que constituem o anexo I, que é parte integrante desta Lei.


Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.718/2002 permanecem inalteradas.

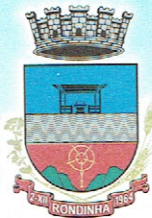
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE JUNHO DE 2015.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei, criar na Secretaria de Administração Cargo em Comissão de Coordenador de Oficinas, para coordenar as oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entendeu a Administração que se faz necessária a criação de cargo de provimento em comissão, para orientar e coordenar as oficinas de artesanato.

Considerando a importância, solicita-se aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 19 DE JUNHO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CARGO: COORDENADOR DE OFICINAS

Padrão: 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artesanato; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas.

Descrição Analítica: Formação específica ou reconhecida atuação na área cultural com artesanato; ter habilidade com técnicas diversas de artesanato (como: bordado, crochê, macramé, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e experiência com recicláveis dentre outras); sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo, executar tarefas afins e desempenhar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível superior